

## Decretos Legislativos

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 769, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

*Aprova indicação de substitutos de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado.*

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “j” do inciso II do artigo 14 da XII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - É aprovada a indicação para Substitutos de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos senhores: Emilio Carlos Rodriguez Lopez, Carlos Alberto de Campos, Elmir Kalil Abi Chedid, Francisco Roberto Silva Junior, João Marcos Winand, Luciano de Oliveira Santos, Marcelo Pereira, Márcio Chaves Pires, Marcos Eduardo Tribst, Marcos Renato Böttcher, Maria Regina Pasquale, Olavo Silva Junior, Pedro Arnaldo Fornacialli e Sérgio Ciquera Rossi.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 2007.

- a) VAZ DE LIMA - Presidente
- a) DONISETTE BRAGA - 1º Secretário
- a) EDMIR CHEDID - 2º Secretário

## Atos

### ATO Nº 27, DE 2007, DA MESA CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o disposto no artigo 2º das Disposições Transitórias da Resolução nº 852, de 17 de outubro de 2007, consolida, no texto anexo, as disposições do Regimento Interno, tendo em vista a Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, e as de nºs 580, de 26 de abril de 1971; 595, de 27 de novembro de 1974; 596 e 597, de 15 de outubro de 1975; 604, de 23 de novembro de 1976; 633, de 17 de junho de 1981; 637, de 22 de dezembro de 1982; 639, de 1º de junho de 1983; 642, de 17 de outubro de 1983; 652, de 10 de junho de 1985; 653, de 26 de junho de 1985; 657, de 3 de dezembro de 1985; 658 e 659, de 12 de dezembro de 1985; 664, de 15 de março de 1988; 665, de 15 de junho de 1988; 666, de 3 de agosto de 1988; 740, de 21 de outubro de 1991; 748, de 12 de março de 1993; 751, de 5 de novembro de 1993; 768, de 7 de março de 1995; 773 e 774, de 15 de dezembro de 1995; 777 e 778, de 11 de novembro de 1996; 781, de 26 de fevereiro de 1997; 793, de 9 de março de 1999; 795, de 9 de junho de 1999; 800, de 18 de outubro de 1999; 807, de 9 de agosto de 2000; 808, de 18 de outubro de 2000; 811, de 13 de março de 2001; 812, de 30 de maio de 2001; 813, de 25 de setembro de 2001; 833, de 24 de outubro de 2003; 834, de 25 de novembro de 2003; 841, de 27 de dezembro de 2004; 843 e 844, de 9 de novembro de 2005; e 852, de 17 de outubro de 2007, bem como as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 766, de 16 de dezembro de 1994) e as da Constituição do Estado, de 5 de outubro de 1989, conflitantes com textos regimentais expressos.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 2007.

- a) VAZ DE LIMA - Presidente
- a) DONISETTE BRAGA - 1º Secretário
- a) EDMIR CHEDID - 2º Secretário

### XIII CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

#### Resoluções nºs

576, de 26 de junho de 1970  
 580, de 26 de abril de 1971  
 595, de 27 de novembro de 1974  
 596, de 15 de outubro de 1975  
 597, de 15 de outubro de 1975  
 604, de 23 de novembro de 1976  
 633, de 17 de junho de 1981  
 637, de 22 de dezembro de 1982  
 639, de 1º de junho de 1983  
 642, de 17 de outubro de 1983  
 652, de 10 de junho de 1985  
 653, de 26 de junho de 1985  
 657, de 3 de dezembro de 1985  
 658, de 12 de dezembro de 1985  
 659, de 12 de dezembro de 1985  
 664, de 15 de março de 1988  
 665, de 15 de junho de 1988  
 666, de 3 de agosto de 1988  
 740, de 21 de outubro de 1991  
 748, de 12 de março de 1993  
 751, de 5 de novembro de 1993  
 768, de 7 de março de 1995  
 773, de 15 de dezembro de 1995  
 774, de 15 de dezembro de 1995  
 777, de 11 de novembro de 1996  
 778, de 11 de novembro de 1996  
 781, de 26 de fevereiro de 1997  
 793, de 9 de março de 1999  
 795, de 9 de junho de 1999  
 800, de 18 de outubro de 1999  
 807, de 9 de agosto de 2000  
 808, de 18 de outubro de 2000  
 811, de 13 de março de 2001  
 812, de 30 de maio de 2001  
 813, de 25 de setembro de 2001  
 833, de 24 de outubro de 2003  
 834, de 25 de novembro de 2003  
 841, de 27 de dezembro de 2004  
 843, de 9 de novembro de 2005  
 844, de 9 de novembro de 2005  
 852, de 17 de outubro de 2007

### XIII Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

#### TÍTULO I

#### Da Assembleia Legislativa

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Artigo 1º - A Assembleia Legislativa tem sua sede na Capital do Estado e recinto normal dos seus trabalhos no Palácio 9 de Julho.

§ 1º - No Palácio 9 de Julho não se realizarão atos estranhos à função da Assembleia Legislativa sem prévia autorização da Mesa, sendo vedada a sua concessão para atos não oficiais.

§ 2º - Em casos de guerra, de comoção intestina, de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento no Palácio 9 de Julho, a Assembleia poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação da Mesa, ad referendum da maioria absoluta dos Parlamentares.

#### CAPÍTULO II

#### Da Instalação

Artigo 2º - No primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido eleitos Deputadas e Deputados reunir-se-ão, em sessão preparatória, na sede da Assembleia, às 15 horas do dia 15 de março, independentemente de convocação, para posse de seus membros e eleição da Mesa. (1)

§ 1º - Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Assembleia, se reeleito, e, na falta deste, sucessivamente dentre as Deputadas e Deputados presentes, o que haja exercido mais recentemente, e em caráter efetivo, a Presidência, a 1ª Vice-Presidência, a 2ª Vice-Presidência e as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Secretarias. Na falta de todos estes, a Presidência será ocupada pelo mais idoso, dentre os reeleitos.

§ 2º - Aberta a sessão, o Presidente convidará 2 Parlamentares de Partidos diferentes para ocuparem os lugares de Secretários. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos diplomas e das declarações de bens, à tomada de compromisso legal e à eleição da Mesa.

Artigo 3º - Recebidos os diplomas e as declarações de bens, na conformidade do artigo 18, parágrafo único, da Constituição do Estado, o Presidente, de pé, com todos os presentes, proferirá o seguinte compromisso:

“Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Estado de São Paulo dentro das normas constitucionais”.

Ato contínuo, feita a chamada, cada Deputada ou Deputado, também de pé, declarará:

“Assim o prometo”.

§ 1º - Quando algum Parlamentar tomar posse em sessão posterior à em que foi prestado o compromisso geral ou vier a suceder ou a substituir outro, nos casos previstos neste Regimento, o Presidente nomeará comissão para o receber e o acompanhar até à Mesa, onde, antes de o empossar, lhe tomará o compromisso regimental. Durante os períodos de recesso a posse ocorrerá perante a Mesa da Assembleia Legislativa. (2)

§ 2º - Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, a posse dar-se-á no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, contado:

I - da primeira sessão preparatória para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;

II - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente.

§ 3º - Tendo prestado compromisso uma vez, é o suplente de Deputado dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes. (3)

Artigo 4º - O Presidente fará publicar no “Diário da Assembleia”, do dia seguinte, a relação nominal das Deputadas e Deputados empossados, com as respectivas legendas. (85)

Parágrafo único - O nome parlamentar será comunicado pelas Deputadas e Deputados ao Presidente. (85)

Artigo 5º - A eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como o preenchimento de qualquer vaga, será feita por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único - Não sendo obtida maioria absoluta por qualquer dos candidatos, será eleito, em segundo escrutínio, por maioria relativa, um dos dois mais votados no primeiro. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso. Proclamada e empossada a Mesa pelo Presidente, encerrar-se-á a sessão. (4)

Artigo 6º - A eleição dos membros da Mesa, ou o preenchimento de qualquer vaga, observará as seguintes exigências e formalidades: (3 e 64)

I - (revogado): (71)

II - votação e apuração, para cada cargo, separadamente, na ordem estabelecida no artigo 10 e seu § 1º do Regimento Interno;

III - (revogado): (71)

IV - (revogado): (5 e 71)

Artigo 7º - Na apuração da eleição observar-se-á o seguinte processo:

I - (revogado): (71)

II - os Secretários farão os devidos assentamentos, proclamando em voz alta, à medida que se forem verificando, os resultados da apuração.

Parágrafo único - O Presidente convidará 2 Parlamentares de Partidos diferentes para acompanhar, junto à Mesa, os trabalhos de apuração. (5)

Artigo 8º - Não sendo eleito, desde logo, qualquer membro da Mesa definitiva, os trabalhos da Assembleia serão dirigidos pela Mesa provisória, constituída na forma do artigo 2º, que terá competência restrita para proceder à eleição.

Parágrafo único - Se não for eleito o Presidente, assumirá a Presidência aquele que lhe seguir na ordem hierárquica, cabendo-lhe, unicamente, completar a eleição dos cargos não preenchidos.

Artigo 9º - No terceiro ano de cada legislatura, a primeira sessão preparatória iniciará-se sob a direção da Mesa anterior, às 15 horas do dia 15 de março, procedendo-se à eleição da nova Mesa. (6)

Parágrafo único - Se não for eleita a nova Mesa, continuará em exercício a anterior, à qual incumbirá proceder à eleição e presidir à instalação da Assembleia, bem como representar o Poder Legislativo até a constituição da nova Mesa.

#### TÍTULO II

#### Dos Órgãos da Assembleia

#### CAPÍTULO I

#### Da Mesa

#### SEÇÃO I

#### Disposições Preliminares

Artigo 10 - A Mesa compõe-se do Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

§ 1º - Para substituir ou, no caso do § 3º do artigo 12, suceder ao Presidente e aos Secretários, haverá, respectivamente, o 1º e o 2º Vice-Presidentes e o 3º e 4º Secretários.

§ 2º - Nenhum membro da Mesa deixará a cadeira, sem que esteja presente, no ato, o substituto.

§ 3º - O Presidente convidará qualquer Deputada ou Deputado para fazer as vezes dos Secretários, na falta eventual dos substitutos.

§ 4º - Por Ato da Mesa poderão ser delegadas aos Vice-Presidentes e aos 3º e 4º Secretários, respectivamente, funções do Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Artigo 11 - O mandato dos membros da Mesa será de 2 anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (7)

§ 1º - Terá a mesma duração o mandato dos substitutos.

§ 2º - As funções dos membros da Mesa e de seus substitutos somente cessarão:

1. durante a legislatura, pela renúncia, perda de mandato e falecimento, ou com a eleição do membro correspondente da nova Mesa; (85)

2. ao findar-se a legislatura, na data da sessão preparatória da legislatura seguinte.

§ 3º - A Deputada ou Deputado que se desvincular de sua Bancada perderá o direito ao cargo da Mesa que ocupa em razão da proporcionalidade partidária. Ficará assegurado o cargo à representação partidária que o detinha, salvo se extinta, caso em que se tomará em conta a nova proporcionalidade na data da vacância do cargo. (8 e 85)

Artigo 12 - Vago qualquer cargo durante o primeiro ano de mandato, a eleição respectiva deverá ser marcada dentro de 5 dias, para realizar-se nos 15 dias subsequentes à ocorrência da vaga.

§ 1º - O eleito completará o restante do mandato.

§ 2º - Incluída na Ordem do Dia a eleição de que trata este artigo, nela deverá continuar figurando até que seja realizada.

§ 3º - Decorrido mais de um ano de mandato da Mesa, só haverá eleição para os cargos em que não houver substituto.

## Sumário

Este caderno, com 56 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLÉIA.....	1
DECRETOS LEGISLATIVOS .....	12
ATOS .....	12
ORDEM DO DIA .....	19
14 DE NOVEMBRO DE 2007 - 148ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	19
13 DE NOVEMBRO DE 2007 - 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA .....	26
PAUTA .....	26
14 DE NOVEMBRO DE 2007 - 148ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	26
13 DE NOVEMBRO DE 2007 - 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA .....	27
ORADORES INSCRITOS .....	27
EXPEDIENTE .....	27
13 DE NOVEMBRO DE 2007 - 147ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	27
OFÍCIOS .....	27
MENSAGENS DO GOVERNADOR .....	28
INDICAÇÕES .....	28
EMENDAS .....	28
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO .....	28
REQUERIMENTOS .....	28
PARECERES .....	28
PROJETOS DE LEI .....	32
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO .....	33
DESPACHOS .....	35
AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS .....	35
COMISSÕES .....	38
COMUNICADOS .....	38
ATAS .....	38
DEBATES .....	41
5 DE NOVEMBRO DE 2007 - 39ª SESSÃO SOLENE COM A FINALIDADE DE COMEMORAR OS “26 ANOS DO SERVIÇO SOCIAL BOM JESUS” .....	41

PRONUNCIAMENTOS DE SESSÕES ANTERIORES .....	41
ATOS ADMINISTRATIVOS .....	42
TRIBUNAL DE CONTAS .....	43
PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -09/11 A 12/11 .....	43
DESPACHOS DO PRESIDENTE .....	43
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO .....	43
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES .....	46
COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES .....	47
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI .....	47
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA .....	48
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA .....	48
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO .....	48
ACÓRDÃOS .....	48
ACÓRDÃOS .....	49
PARECERES .....	50
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO .....	51
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES .....	53
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI .....	54
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA .....	54
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA .....	54
COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES .....	55
COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO .....	55
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO .....	56
ATOS ADMINISTRATIVOS .....	56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	56

## Imprensaoficial

<b>Diretor-Presidente</b>	Hubert Alquéres
<b>Diretor Vice-presidente</b>	Paulo Moreira Leite
<b>Diretor Industrial</b>	Teiji Tomioka
<b>Diretora de Gestão Corporativa</b>	Lucia Maria Dal Medico
<b>Diretor Financeiro</b>	Clodoaldo Pelissioni
<b>Chefe do Núcleo de Redação</b>	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
<b>redacao@imprensaoficial.com.br</b>	

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Matriz

#### Imprensa Oficial do Estado S.A. Iresp

CNPJ 48.066.047/0001-84  
 I.E. 109.675.410.118

#### Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP  
 CEP 03103-902  
 t 11 6099.9800

#### www.imprensaoficial.com.br

t 11-5013 5108|5109 | Grande São Paulo  
 SAC 0800 01234 01 | Demais localidades  
 sac@imprensaoficial.com.br

### Filiais

#### Capital

• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/  
 2108-0122 f 11-2108-0119  
 Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul  
 filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

#### Interior

• Poupatempo Campinas t 19-2104-1167/2104-1168  
 Shopping f 19-2104-1169  
 Rua Jacy Teixeira de Camargo 940  
 Jd. do Lago  
 • Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050  
 Novo Shopping Center f 16-3019-6051  
 Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500